

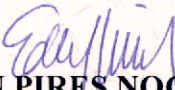
PORTARIA Nº 183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00408/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU de 24/11/2016, aprovado pelo DESPACHO nº 01642/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 24/11/2016, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.003916/2016-65, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor

